

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

PUBLICADO (A) NO JORNAL
BOLETIM DO MUNICÍPIO

N.º 1549 de 07/03/03

L E I 6265/03
de 20 de fevereiro de 2003

Autoriza o Executivo Municipal a receber
doação de imóvel com encargo.

O Prefeito Municipal de São José dos Campos
faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a
receber em doação com encargo a área de terreno pertencente à
município Ednalva Andrade Pinheiro, caracterizada no memorial
descritivo e planta, que instruem o processo administrativo nº
060579-8/02.

Art. 2º. Como encargo pela doação recebida,
fica o Executivo Municipal obrigado a assumir todas as despesas
com a demolição das obras localizadas na área objeto da presente
doação, ficando obrigado também a refazer o muro, a guarita e a
lixeira localizados na área de propriedade da doadora.

Art. 3º. As despesas que se originarem da
lavratura da escritura de doação, bem como do registro no cartório
competente, correrão por conta do Município.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São José dos Campos,
20 de fevereiro de 2003.


Emanuel Fernandes
Prefeito Municipal


Luciano Gomes
Consultor Legislativo



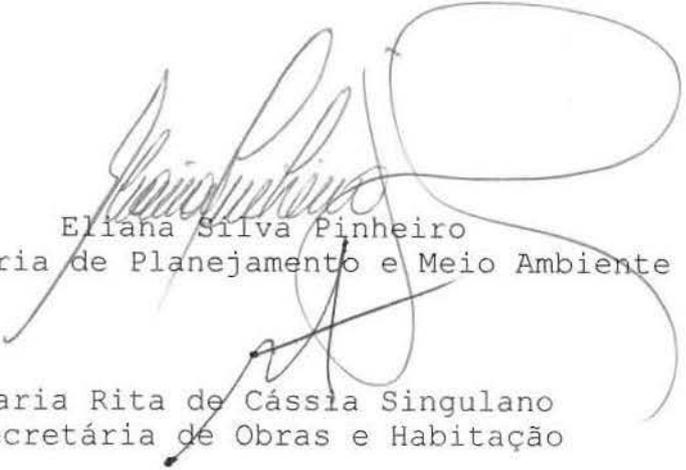
et

60

Prefeitura Municipal de São José dos Campos
- Estado de São Paulo -

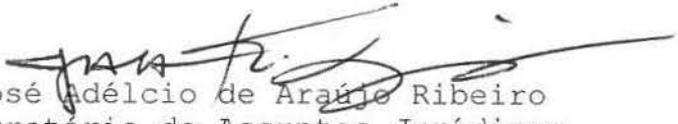
LEI 6265/03

02



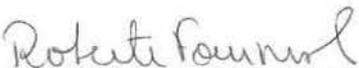
Eliana Silva Pinheiro
Secretária de Planejamento e Meio Ambiente

Maria Rita de Cássia Singulano
Secretária de Obras e Habitação



José Adélcio de Araújo Ribeiro
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Divisão de Formalização e Atos da Secretaria de Assuntos Jurídicos, aos vinte dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três.



Roberta Marcondes Fourniol Rebello
Divisão de Formalização e Atos